OFÍCIO N.º: 642/2023
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
DATA: 08/11/2023

Senhor Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei _____/2023, que "Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências", para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA,** de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.11.08 14:51:44 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°_____, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. O Anexo I da Lei n° 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Clenia Alves Ferreira CPF: 061.330.386-59	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Luzia Rodrigues de Souza CPF: 914.725.396-72	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2°. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), em 08 de Novembro de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.11.08 14:52:10 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° _____, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exmo. Senhor Vereador Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, "***Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências"***.

Referido projeto de lei visa conceder o benefício eventual de aluguel social as famílias que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade socioeconômica, o que dispensa maiores explanações à respeito do tema.

Diante do exposto, reiteramos nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros desta Edilidade e contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, e que seja o mesmo apreciado em **Regime Especial de Urgência,** de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.11.08 14:52:34 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Ofício: 107/2023
Destino: SMTDS
Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 07 de novembro de 2023.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar do beneficiário **Clenia Alves Ferreira.** Para tanto, segue em anexo o laudo social descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 12 meses, no valor de R$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de ~~v~~ulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora
Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Manhuaçu/MG

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIOS:

- Clenia Alves Ferreira, 47 anos.

ENDEREÇO: Rua Joaquim Serafim Alves, bairro Santa Luzia, Manhuaçu – MG.

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente Social – CRESS/MG 14 789

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela solicitante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:

A família em tela recebe atendimento prioritário nos serviços disponibilizados na Política de Assistência do município de Manhuaçu.

A renda da família se baseia somente no valor de aproximadamente R$ 300,00, pois devido a empréstimos, doença e outros gastos, a requerente encontra-se em extrema vulnerabilidade social e econômica, não possui condições no momento de arcar com as despesas de um aluguel e demais despesas. Precisa de um aporte na sua renda familiar, nesse caso o aluguel social, para que tenha mais oportunidade de se restabelecer e dar qualidade de vida. No momento está fazendo acompanhamento no CAPS AD e dormindo no albergue municipal.

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Pois além do que está disposto na Carta Magna nos artigos 6° e 203, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei n°8.742/93 prevê a possibilidade concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade do grupo familiar.

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais n° 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de n° 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de n°18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

V – PARECER

Cabe destaque que a proteção social e promoção da família perpassa pela concessão do benefício eventual do aluguel social.

Assim, mediante ao exposto e com base nas análises técnicas realizadas, a requerente se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atende aos critérios para a concessão do benefício eventual – aluguel social. Configurando, no momento, via singular de garantia de direitos e promoção da família.

Manhuaçu, 07 de novembro de 2023.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefício Eventual



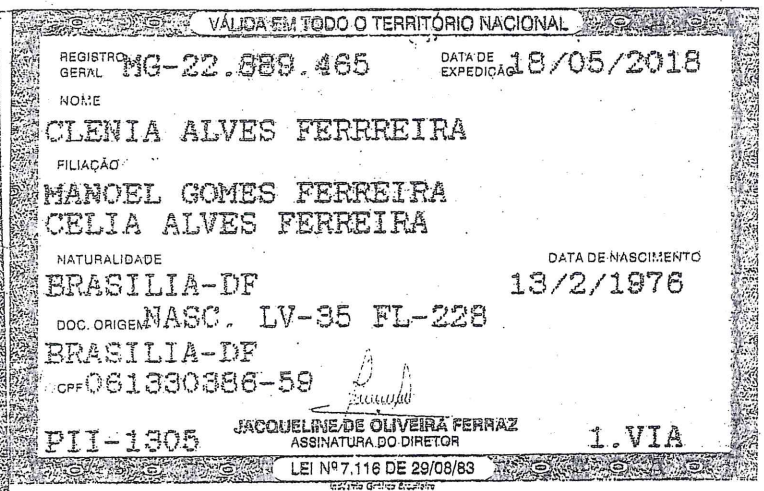
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Clenia Alves Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-22.889.465 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/05/2018

NOME
CLENIA ALVES FERRREIRA

FILIAÇÃO
MANOEL GOMES FERREIRA
CELIA ALVES FERREIRA

NATURALIDADE
BRASILIA-DF

DATA DE NASCIMENTO
13/2/1976

DOC. ORIGEM NASC. LV-35 FL-228
BRASILIA-DF

CPF 061330386-59

PII-1305

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
061.330.386-59

Nome

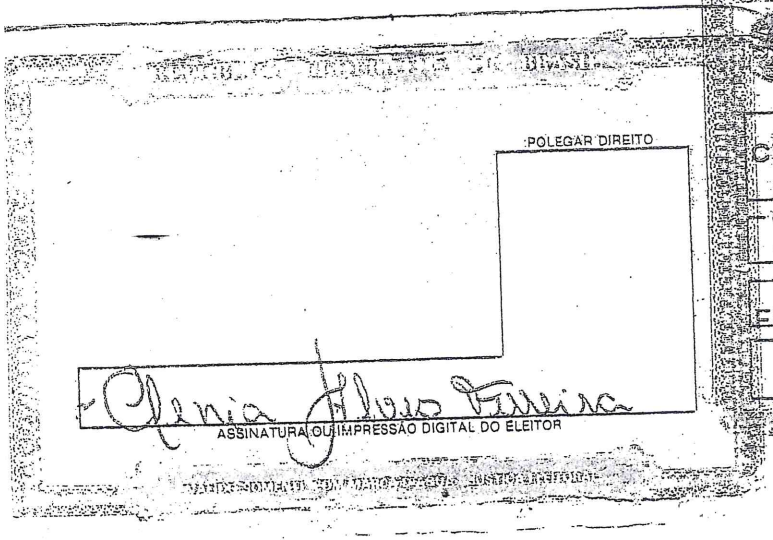
Nascimento



Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

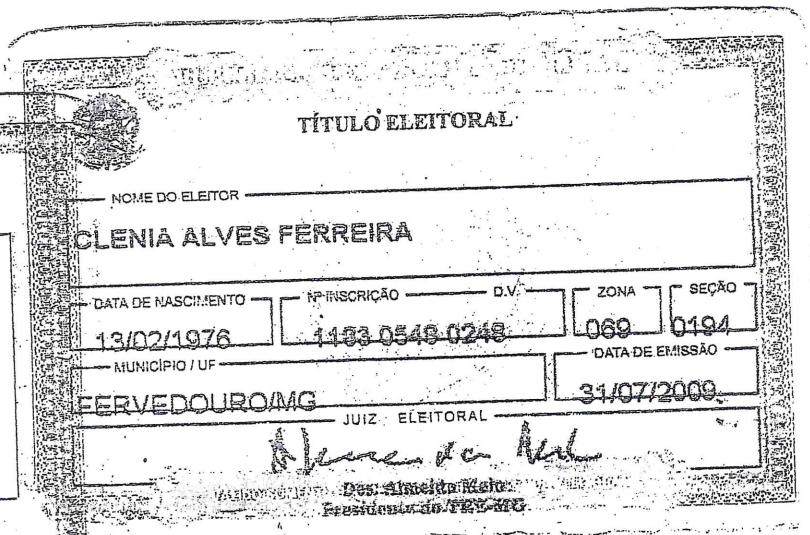
Emissão
ADEV/2011

CORREIOS



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CLENIA ALVES FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO
13/02/1976

Nº INSCRIÇÃO
1183 0548 0248

D.V.

ZONA
069

SEÇÃO
0194

MUNICÍPIO / UF
FERVEDOURO/MG

DATA DE EMISSÃO
31/07/2009

JUIZ ELEITORAL

Des. Almeida Melo
Presidente do TRE-MG


SAC CAIXA 0800 726 0101 | Ouvidoria 0800 725 7474 | Deficiente Auditivo ou de fala: 0800 726 2492
CLENIA ALVES FERREIRA
5067 2255 8153 343
val.: 08/25
cod.: 061
Conta: 013 00076690621-5
Atendimento Comercial
4004 0104 - Capitais e Regiões Metropolitanas
0800 104 0104 - Demais regiões
Banco24Horas
Saiba mais sobre o seu cartão
CAIXA
elo
DÉBITO

DADOS DO USUÁRIO

NOME: Clenia Alves Ferreira
NOME SOCIAL: SEXO: Feminino NASCIMENTO: 13/02/1976 *47 anos*

CPF: 061.330.386-59 RG: 114.295.330 UF (RG):RJ NIS: 16466380328 MÃE: Celia Alves Braga PAI:Manoel Gomes Ferreira Apt 102

ENDEREÇO: Rua Joaquim Sarafim Alves NÚMERO: 549 BAIRRO: SANTA LUZIA REFERÊNCIA: fundos TELEFONE: (33)98444-9087 AGENTE SAÚDE: [---]

PARENTESCO: Pessoa Responsavel pela Unidade Familiar RAÇA/COR: Branca POSSUI VEICULO: Não PAGA ALUGUEL: Não POSSUI PROPRIEDADE: Não ALFABETIZADO: Sim RENDA MENSAL:R$ 0 POSSUI DEFICIÊNCIA: Não DESCRIÇÃO DA DEFICIÊNCIA:

Benefícios | Denúncias em Conselho Tutelar | Atividades na Proteção Básica | Atividades na Proteção Especial | Atividades no Conselho Tutelar

— Mantenha atualizado

Denunciar cadastro duplicado

EDITAR PESSOA

PASTA DO USUÁRIO

BENEFÍCIOS

Família

Clenia

Dimitry

Dominic

Adicionar membro da família

+ </> + FlavioWorks 2023

100,00% de uptime Termos de serviço

Ofício:704/2023
Assunto: Solicitação/Faz

Manhuaçu 07 de Novembro 2023

Senhor Procurador,

Com cordiais cumprimentos,

Solicitamos a inclusão das famílias relacionadas em anexo, no **aluguel social** em caráter de urgência com vista a proteção social e integridade da vida da mesma.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Exmo. Sr. Ronaldo Garcia Marques
Procurador Jurídico Município de Manhuaçu/MG

Ofício: 109/2023
Destino: SMTDS
Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 07 de novembro.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar do beneficiário **Luzia Rodrigues de Souza.** Para tanto, segue em anexo o laudo social descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 12 meses, no valor de R$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora
Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Manhuaçu/MG

Manhuaçu – MG, 24 de outubro de 2023.

RELATÓRIO

1. Identificação

Nome: Luzia Rodrigues de Souza
Data de Nascimento: 06/10/1972
Endereço: Rua Padre Francisco Carvalho, nº 40, Vila Nova.

2. Descrição da Demanda

Luzia Rodrigues de Souza, 51 anos de idade juntamente com seu cônjuge José Sergio Nifa, 61 anos de idade, encontram-se em situação de em extrema vulnerabilidade. A família já é acompanhada pelo CRAS e segue sem perspectivas de emancipação socioeconômica devido a negativa pelo INSS ao pedido de BPC por incapacidade em favor do Senhor José e aos vários problemas de saúde e limitações que ambos possuem. Sr. José é portador de doença incapacitante e segue em tratamento em Belo Horizonte a mais de 2 anos, devido às restrições e medicamentos que faz uso contínuo consegue trabalhar, durante o dia é impedido de tomar sol e a noite os medicamentos impedem pois provoca sonolência. O grupo familiar é composto apenas pelos cônjuges.

A família não tem casa própria, moram de aluguel, dependem do benefício do bolsa família e cesta básica, além da ajuda de terceiros.

3. Conclusões

A moradia adequada foi reconhecida como direito em 1948 por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos, tornando-se um direito aceito e aplicável em todo o mundo como um dos direitos fundamentais à vida.

Conforme o disposto na Resolução nº18, de 22/09/2014, "os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de determinadas necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida (nascimento e morte), a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos. Estes integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, portanto, seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais no município".

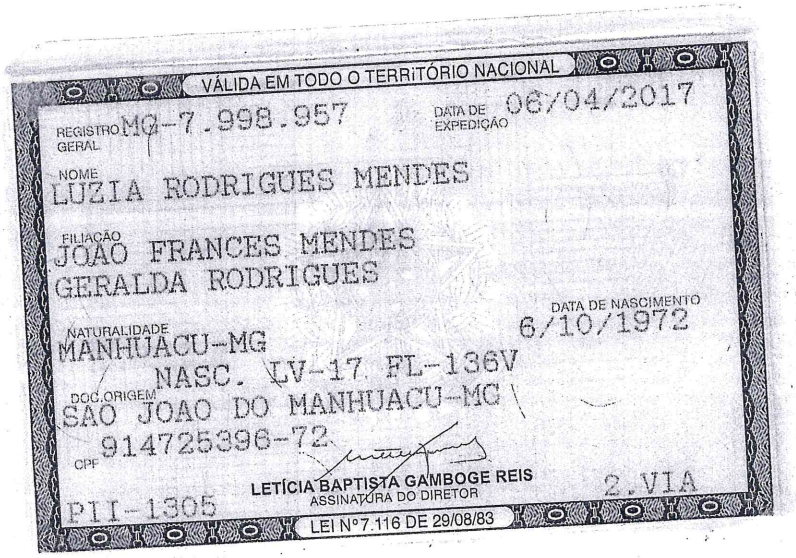
Com base no que foi exposto, somos *favoráveis* ao deferimento e concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social para o grupo familiar de Luzia Rodrigues de Souza.

Esclarecemos que daremos prosseguimento com o acompanhamento da família, buscando estratégias e intervenções que possam auxiliar os membros a alcançarem maior autonomia e autoria em suas histórias de vida.
Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sandra Arminda de Melo Santos Gomes
Assistente Social – CRESS nº 29968/ 6ª região- MG
Técnica de Referência do CRAS


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
Luzia Rodrigues Mendes
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-7.998.957

DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/04/2017

NOME: LUZIA RODRIGUES MENDES

FILIAÇÃO: JOAO FRANCES MENDES
GERALDA RODRIGUES

DATA DE NASCIMENTO: 6/10/1972

NATURALIDADE: MANHUACU-MG

DOC. ORIGEM: NASC. LV-17 FL-136V SAO JOAO DO MANHUACU-MG

CPF: 914725396-72

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1305

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


CAIXA
POUPANÇA
4392 6718 2343 9837
LUZIA RODRIGUES MENDES
0131 013 00045783-8 10/24
Valid only in Brazil / Válido apenas no Brasil
VISA
Electron

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA

Energisa

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av Marechal Inacio Peixoto, 1200 - Distrito Industrial
Cataguases/MG - CEP 36771-000
CNPJ 19.527.639/0001-58 Insc.Est. 169.056023.0000

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.: 133

JULIANO VIEIRA

RUA PADRE FRANC CARVALHO, 40 - VILA NOVA
VILANOVA / MG CEP: 36908400 (AG: 110)
ROTEIRO: 7 - 113 - 8 - 1249

CPF/CNPJ/RANI: 036.291.136-30

CÓDIGO DO CLIENTE
1/132191-8
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00000237276

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Mai / 2023	19/05/2023	R$ 29,82

NOTA FISCAL Nº 002759248 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 11/05/23
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://portalsped.fazenda.mg.gov.br/portalnf3e

Chave de Acesso:
3123 0519 5276 3900 0158 6600 1002 7592 4820 2673 8495

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

PAGO PIX

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 3/2023.) R$ 13,10
- REAVISO DE VENCIMENTO. Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 26/05/2023.
- Resolução ANEEL nº 1.000. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem.
- Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento
- Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	12/04/23	11/05/23	29	13/06/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit c/tributos (R$)	Valor Total (R$)	PIS/ Cofins (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíq ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Custo de Disponibilidade				29,82	1,46	29,82	18	5,36	0,766410

Baixa

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº __, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.548 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2022 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

a) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
b) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
c) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
d) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
e) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
f) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
g) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R$ 1.474.744,59;
b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R$ 5.645.066,53;
c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R$15.803.818,44;
d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R$ 7.392.254,00;
e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R$ 7.549.230,00;

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R$ 1.400,00 já estão previstos no PPA;

f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R$ 7.770.450,00;

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R$ 7.000,00 já estão previstos no PPA;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 08 de novembro de 2023.

NILCATIA LOPES CAIRES
Contadora CRC/MG-077.897/O-0

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: ***"Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências".***

Na qualidade de ordenador de despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

ELENI DE JESUS MARIANO MARQUES:05615479639

Assinado de forma digital por ELENI DE JESUS MARIANO MARQUES:05615479639
Dados: 2023.11.08 15:40:36 -03'00'

ELENI DE JESUS MARIANO MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL